

**Direção de Serviços do Imposto sobre o
Rendimento das Pessoas Singulares (DSIRS)**

**Retenção na Fonte sobre Rendimentos
do Trabalho Dependente e Pensões**

Tabelas de Retenção - Continente

Código do IRS

Artigo 99.º-F

CIRCULAR Nº 1/2024

Na sequência da publicação do Despacho n.º 13288-E/2023, de 29 de dezembro, no Diário da República n.º 250/2023, 4.º Suplemento, Série II, de 29 de dezembro de 2023 (republicado e retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2024, de 9 de janeiro, no Diário da República n.º 6/2024, 2.º Suplemento, Série II, de 9 de janeiro de 2024), que aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões, auferidas por titulares residentes no Continente (com exceção das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira) para vigorarem durante o ano de 2024, mostra-se conveniente proceder à divulgação das novas tabelas de retenção na fonte.

Assim:

1. Divulgam-se em anexo as tabelas de retenção de IRS, aprovadas pelo Despacho n.º 13288-E/2023, de 29 de dezembro, publicado no Diário da República n.º 250/2023, 4.º Suplemento, Série II, de 29 de dezembro de 2023 (republicado e retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2024, de 9 de janeiro, publicada no Diário da República n.º 6/2024, 2.º Suplemento, Série II, de 9 de janeiro de 2024), para vigorarem durante o ano de 2024.

**Razão das
Instruções**

**Tabelas de
Retenção**

CIRCULAR Nº 1/2024

2. Na sua utilização, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis, bem como os procedimentos aprovados pelo referido Despacho Governamental.
3. Nos termos do n.º 9 do artigo 99.º do Código do IRS, as entidades pagadoras devem apresentar, até ao momento do pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, no documento do qual conste o valor dos rendimentos e a respetiva retenção na fonte, a taxa efetiva mensal de retenção na fonte, sendo esta calculada pelo rácio entre o valor retido na fonte e o valor do rendimento pago ou colocado à disposição.
4. Informa-se ainda que, nos termos do artigo 235.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2024, *“no cálculo das retenções na fonte de IRS sobre rendimentos da categoria A, é acrescido à parcela a abater, correspondente à tabela e situação familiar aplicável ao sujeito passivo, um valor de 40€, nos termos do despacho a que se refere o artigo 99.º-F do Código do IRS, verificadas as seguintes condições cumulativas:*
 - a) *O sujeito passivo é titular de contrato de arrendamento ou subarrendamento de primeira habitação, devidamente registado junto da AT, ou de contrato de mútuo para compra, obras ou construção de habitação própria e permanente;*
 - b) *O sujeito passivo auferir uma remuneração mensal que não ultrapasse 2 700 (euro)”*
5. A opção pelo acréscimo à parcela a abater, referida no ponto anterior é objeto de comunicação pelo sujeito passivo à entidade devedora dos rendimentos, em momento anterior ao seu pagamento ou colocação à disposição.
6. Mais se informa, que o ficheiro Excel com as Tabelas de Retenção do IRS, aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2024 já está disponível, como vem sendo usual, no Portal das Finanças, em Apoio ao Contribuinte > IRS > Tabelas de Retenção do IRS

Procedimentos

Taxa efetiva

Contrato de arrendamento ou subarrendamento de primeira habitação e contrato de mútuo para compra, obras ou construção de habitação própria e permanente – redução da retenção na fonte

Excel – link Portal das Finanças

https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/ta_bela_ret_doclib/Pages/default.aspx

A Diretora Geral

Tabelas de retenção na fonte para o continente - 2024

Tabela I - Trabalho dependente

Não casado sem dependentes ou casado dois titulares

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 820,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 935,00	13,25%	$13,25\% \times 2,6 \times (1\,135,39 - R)$	21,43	5,9%
Até 1 001,00	18,00%	$18,00\% \times 1,4 \times (1\,385,20 - R)$	21,43	8,3%
Até 1 123,00	18,00%	96,82	21,43	9,4%
Até 1 765,00	26,00%	186,66	21,43	15,4%
Até 2 057,00	32,75%	305,80	21,43	17,9%
Até 2 664,00	37,00%	393,23	21,43	22,2%
Até 3 193,00	38,72%	439,05	21,43	25,0%
Até 4 173,00	40,05%	481,52	21,43	28,5%
Até 5 470,00	41,00%	521,17	21,43	31,5%
Até 6 540,00	42,70%	614,16	21,43	33,3%
Até 20 067,00	44,95%	761,31	21,43	41,2%
Superior a 20 067,00	47,17%	1 206,80	21,43	n.a.

Fórmula: (Remuneração mensal x Taxa) - Parcela a abater - (Parcela adicional a abater x nº dependentes).

R = Remuneração mensal.

Tabela II - Trabalho dependente

Não casado com um ou mais dependentes

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 820,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 935,00	13,25%	$13,25\% \times 2,6 \times (1\,135,39 - R)$	34,29	2,2%
Até 1 001,00	18,00%	$18,00\% \times 1,4 \times (1\,385,20 - R)$	34,29	4,9%
Até 1 123,00	18,00%	96,82	34,29	6,3%
Até 1 765,00	26,00%	186,66	34,29	13,5%
Até 2 057,00	32,75%	305,80	34,29	16,2%
Até 2 664,00	37,00%	393,23	34,29	21,0%
Até 3 193,00	38,72%	439,05	34,29	23,9%
Até 4 173,00	40,05%	481,52	34,29	27,7%
Até 5 470,00	41,00%	521,17	34,29	30,8%
Até 6 540,00	42,70%	614,16	34,29	32,8%
Até 20 067,00	44,95%	761,31	34,29	41,0%
Superior a 20 067,00	47,17%	1 206,80	34,29	n.a.

Fórmula: (Remuneração mensal x Taxa) - Parcela a abater - (Parcela adicional a abater x nº dependentes).

R = Remuneração mensal.

Tabela III - Trabalho dependente

Casado único titular

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 857,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 935,00	13,25%	$13,25\% \times 2,6 \times (1\ 186,62 - R)$	42,86	4,0%
Até 1 001,00	13,25%	$13,25\% \times 1,4 \times (1\ 402,30 - R)$	42,86	5,8%
Até 1 393,00	13,25%	74,44	42,86	7,9%
Até 1 900,00	18,50%	147,57	42,86	10,7%
Até 2 801,00	26,00%	290,07	42,86	15,6%
Até 3 423,00	28,00%	346,09	42,86	17,9%
Até 4 099,00	29,15%	385,46	42,86	19,7%
Até 5 800,00	32,50%	522,78	42,86	23,5%
Até 6 422,00	36,00%	725,78	42,86	24,7%
Até 20 064,21	42,50%	1 143,21	42,86	36,8%
Superior a 20 064,21	47,17%	2 080,20	42,86	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater x nº dependentes.

R = Remuneração mensal.

Tabela IV - Trabalho dependente

Não casado ou casado dois titulares sem dependentes - Deficiente

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 519,41	0,00%	0,00	0,0%
Até 1 648,29	13,25%	201,32	1,0%
Até 1 994,61	23,00%	362,03	4,8%
Até 2 410,71	32,75%	556,51	9,7%
Até 4 373,75	37,00%	658,97	21,9%
Até 6 621,18	40,05%	792,37	28,1%
Até 6 717,41	42,28%	940,03	28,3%
Até 20 264,85	44,95%	1 119,39	39,4%
Superior a 20 264,85	47,17%	1 569,27	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater.

R = Remuneração mensal.

Tabela V - Trabalho dependente

Não casado, com um ou mais dependentes - Deficiente

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 677,09	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 1 994,61	23,00%	385,73	42,86	1,5%
Até 2 410,71	32,75%	580,21	42,86	6,9%
Até 4 373,75	37,00%	682,67	42,86	20,4%
Até 6 621,18	40,05%	816,07	42,86	27,1%
Até 6 717,41	42,28%	963,73	42,86	27,3%
Até 20 264,85	44,95%	1143,09	42,86	39,1%
Superior a 20 264,85	47,17%	1 592,97	42,86	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater x nº dependentes.

R = Remuneração mensal.

Tabela VI - Trabalho dependente

Casado dois titulares, com um ou mais dependentes - Deficiente

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 574,66	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 1 648,29	13,25%	208,64	21,43	0,0%
Até 1 994,61	23,00%	369,35	21,43	3,4%
Até 2 410,71	32,75%	563,83	21,43	8,5%
Até 4 373,75	37,00%	666,29	21,43	21,3%
Até 6 621,18	40,05%	799,69	21,43	27,6%
Até 6 717,41	42,28%	947,35	21,43	27,9%
Até 20 264,85	44,95%	1 126,71	21,43	39,3%
Superior a 20 264,85	47,17%	1 576,59	21,43	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater x nº dependentes.

R = Remuneração mensal.

Tabela VII - Trabalho dependente

Casado único titular - Deficiente

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 2 105,51	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 3 622,95	31,60%	719,35	42,86	11,7%
Até 6 587,01	33,00%	770,07	42,86	21,3%
Até 20 264,85	42,50%	1 395,84	42,86	35,6%
Superior a 20 264,85	47,17%	2 342,21	42,86	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater x nº dependentes.

R = Remuneração mensal.

Tabela VIII - Pensões

Não casado ou casado dois titulares

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)
Até 820,00	0,00%	0,00
Até 838,62	13,25%	13,25% x 2,6 x (1 199,43 - R)
Até 935,40	18,00%	18,00% x 1,4 x (1 437,65 - R)
Até 944,79	18,60%	132,18
Até 1 434,00	26,50%	206,82
Até 1 816,07	26,80%	211,13
Até 2 035,71	32,75%	319,19
Até 2 278,21	37,00%	405,71
Até 3 364,36	43,50%	553,80
Até 5 771,64	45,00%	604,27
Até 6 178,86	48,00%	777,42
Até 18 150,29	50,50%	931,90
Superior a 18 150,29	53,00%	1 385,66

Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
0,0%
0,0%
4,5%
4,6%
12,1%
15,2%
17,1%
19,2%
27,0%
34,5%
35,4%
45,4%
n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater.

R = Remuneração mensal.

Tabela IX - Pensões

Casado único titular

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)
Até 820,00	0,00%	0,00
Até 838,62	13,25%	13,25% x 2,6 x (1 272,00 - R)
Até 935,40	18,00%	18,00% x 1,4 x (1 512,57 - R)
Até 944,79	18,00%	145,45
Até 1 434,00	18,20%	147,34
Até 1 816,07	21,40%	193,23
Até 2 035,71	23,50%	231,37
Até 2 278,21	25,70%	276,16
Até 3 364,36	32,75%	436,78
Até 5 771,64	36,70%	569,67
Até 6 178,86	42,10%	881,34
Até 18 150,29	47,40%	1 208,83
Superior a 18 150,29	53,00%	2 225,25

Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
0,0%
0,0%
2,5%
2,6%
7,9%
10,8%
12,1%
13,6%
19,8%
26,8%
27,8%
40,7%
n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater.

R = Remuneração mensal.

Tabela X - Pensões

Não casado ou casado dois titulares - Deficiente

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por Deficiente das Forças Armadas (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 617,77	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 1 994,64	26,00%	420,62	17,18	4,1%
Até 2 267,86	32,75%	555,26	17,18	7,5%
Até 3 313,93	37,00%	651,65	17,18	16,8%
Até 4 471,50	43,50%	867,06	17,18	23,7%
Até 5 914,50	45,00%	934,14	17,18	28,9%
Até 6 536,00	48,00%	1 111,58	17,18	30,7%
Até 18 186,00	50,50%	1 274,98	17,18	43,4%
Superior a 18 186,00	53,00%	1 729,64	17,18	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater por deficiente das Forças Armadas.

R = Remuneração mensal.

Tabela XI - Pensões

Casado único titular - Deficiente

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por Deficiente das Forças Armadas (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 844,31	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 2 637,50	19,00%	350,42	34,35	4,4%
Até 2 696,43	23,10%	458,56	34,35	4,8%
Até 3 171,07	25,60%	525,97	34,35	7,9%
Até 3 935,79	32,80%	754,29	34,35	12,8%
Até 5 914,50	36,70%	907,79	34,35	20,8%
Até 6 000,29	42,00%	1 221,27	34,35	21,1%
Até 17 971,71	47,40%	1 545,29	34,35	38,6%
Superior a 17 971,71	53,00%	2 551,71	34,35	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater por deficiente das Forças Armadas.

R = Remuneração mensal.